

ERRATA

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Ipem, expediu edital de Processo Licitatório nº. 32/2019 – Pregão Presencial nº. 02/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado para gestão orçamentária, financeira e administrativa, incluindo serviços de instalação, migração de dados, testes, treinamento de pessoal, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e assessoria técnica especializada.

A empresa União - Soluções em Gestão Pública impugnou o presente certame na data de 26/09/2019, sendo que alguns itens impugnados foram acatados pela Comissão Permanente de Licitação, entre eles o item 8.5.1- Qualificação Técnica- do Edital. Na data de 30/10/2019 foi encaminhado pedido de esclarecimento pela mesma empresa (União- Soluções em Gestão Pública) a respeito do item 8.5.1, alegando que este ainda constava no edital. Conforme resposta enviada pela Comissão e publicada no site do Ipem, informamos e comprovamos que referido item foi retirado. Porém a Empresa enviou outro e-mail na data de 31/10/2019 alegando que o disposto no item 8.5.1 do Edital, ainda estava presente no item 4.8.1. Ocorre que o item mencionado, ou seja, 4.8.1, está presente no Termo de Referência. Desta forma, reconhecendo a existência de divergência entre o Edital e o Termo de Referência, levando-se em conta que item 8.5.1 impugnado foi acatado, conforme consta na resposta á impugnação e na republicação do Edital e que a elaboração dos referidos documentos envolvem vários setores do Instituto, no momento de republicação do Edital com as devidas correções, o item 4.8.1 (cujo texto deve ser igual ao disposto no item 8.5.1 do Edital) do Termo de Referência não foi devidamente modificado, devendo, assim, acompanhar o item 8.5.1 do Edital.

Alteração do item 4.8.1 do Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:

4.8.1. Para segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

- a) Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistemas similares aos solicitados no presente edital, inclusive quanto ao provimento de data center, pelo menos nas seguintes áreas de maior relevância: Planejamento e Orçamento Público; Contabilidade Pública e Execução Financeira; Folha de Pagamento; Compras, licitações e Contratos;
- b) Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.
- c) Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará data center com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação.

Obs 1: A estrutura de data center poderá ser própria ou contratada (terceirizada);

Obs 2: A estrutura declarada pela proponente vencedora será objeto de avaliação de conformidade, a ser realizada previamente à sua contratação, para verificação do atendimento aos requisitos técnicos relacionados no “Termo de Referência”.

LÊ-SE:

4.8.1. Para segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

- a) Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistemas similares aos solicitados no presente edital, inclusive quanto ao provimento de data center, pelo menos nas seguintes áreas de maior relevância: Planejamento e Orçamento Público; Contabilidade Pública e Execução Financeira; Folha de Pagamento; Compras, licitações e Contratos;
- b) Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará data center com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação.

Obs 1: A estrutura de data center poderá ser própria ou contratada (terceirizada);

Obs 2: A estrutura declarada pela proponente vencedora será objeto de avaliação de conformidade, a ser realizada previamente à sua contratação, para verificação do atendimento aos requisitos técnicos relacionados no “Termo de Referência”.

O Edital completo e a Errata encontram se à disposição dos interessados no site:
www.ipem.mg.gov.br , 31 de outubro de 2019 - Anderson Mauro da Silva - Pregoeiro